



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

DECISÃO Nº 6183847/2020 - FRAN-01V

Processo SEI nº 0025592-50.2018.4.03.8001

Trata-se do processo SEI nº 0025592-50.2018.4.03.8001, instaurado para destinação do saldo existente na conta única da 1ª Vara Federal da Subseção da Justiça Federal em Franca/SP, proveniente das penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 4, de 23 de março de 2020 e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020.

O Edital nº 01/2020-FRAN-01V (5634445), disponibilizado no Diário Eletrônico em 25/03/2020, foi expedido para seleção de projetos que visassem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde necessários ao combate à pandemia Covid-19.

Após seleção dos projetos apresentados, foram selecionadas as propostas apresentadas pelo Município de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Franca, a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e o Município de Buritizal, com a repartição dos recursos da seguinte forma:

- a) Município de Buritizal/SP - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Santa Casa de Misericórdia de Ituverava/SP - R\$ 7.823,00 (sete mil e oitocentos e vinte e três);
- c) Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca/SP - R\$ 29.170,00 (vinte e nove mil e cento e setenta reais);
- d) Município de Franca/SP - R\$ 29.171,42 (vinte e nove mil e cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

As entidades selecionadas firmaram **Termo de Destinação de Valores e de Responsabilidade**, conforme previsto no Edital 1/2020, tendo sido os valores repassados às entidades selecionadas por meio de transferência bancária.

Após a utilização dos recursos, as entidades apresentaram suas respectivas prestações de contas:

- a) Município de Franca (6030010), b) Santa Casa de Franca (5962286), c) Santa Casa de Ituverava (5988465) e d) Município de Buritizal (5988353).

Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal observou que as prestações de contas, com exceção do Município de Buritizal, não informaram o critério de escolha dos fornecedores nem como se deu a pesquisa de preço para aquisição dos produtos ou serviços com os recursos destinados, de modo que as entidades complementaram suas informações (6097314, 6115933 e 6120365) e o Ministério Público Federal apresentou manifestação (6183841) opinando pela homologação das prestações de contas.

Sendo assim, consoante o disposto no art. 315, do Provimento 01/2020-CORE, bem como no item 8 do Edital n.01/2020 e considerando o parecer favorável do Ministério Público Federal e a regularidade dos documentos apresentados pelas entidades selecionadas, **HOMOLOGO** as prestações de contas apresentadas pelo Município de Buritizal/SP, Município de Franca/SP, Fundação Santa Casa de

Misericórdia de Franca e Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, decorrentes do recebimento de valores destinados previstos no **Edital N° 1/2020 - FRAN-01V**.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico e na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Encaminhe-se cópia da presente decisão às respectivas entidades, bem como ao Tribunal de Contas e à Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região (remessa do SEI), para ciência.

Cópia da presente decisão deverá ser afixada no átrio do fórum deste Juízo Federal.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Oportunamente, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6183847** e o código CRC **FEB4FFB0**.